



Município de Marinha Grande

EDITAL N.º 31/DRH/2023

AURÉLIO PEDRO MONTEIRO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

---- **TORNA PÚBLICO**, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o **DESPACHO N.º 167/2023, de 01 de setembro – Exercício de cargo dirigente de 2.º grau | Chefe da Divisão de Saúde e Bem-Estar, em regime de acumulação**, cujo conteúdo se passa a reproduzir: -----

----"1. Considerando que: -----

- 1.1 Por despacho n.º 182/2022, de 17 de maio, nomeei, em regime de substituição, com efeitos a 1 de junho, a licenciada Maria Cecília Abreu Dinis Vieira, para o cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Sociais; -----
- 1.2 A Chefe da Divisão de Saúde e Bem-Estar, em regime de substituição, Cristina Isabel Gaspar dos Santos, pediu a cessação de funções com efeitos a partir de 31 de agosto, ao abrigo do n.º 6 do artigo 27.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual; -----
- 1.3 Por esse facto, o lugar dirigente encontra-se vago; -----
- 1.4 Se torna premente designar responsável de modo a garantir a qualidade técnica do trabalho produzido e uma eficaz coordenação e gestão dos meios humanos, técnicos e financeiros adstritos à unidade orgânica; -----
- 1.5 O n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, dispõe que pode haver acumulação de cargos dirigentes do mesmo nível e grau, sem direito a acumulação das remunerações base; -----
- 1.6 A Divisão de Saúde e Bem-Estar e a Divisão de Assuntos Sociais, têm áreas de atuação próximas e que uma das habilitações previstas no mapa de pessoal para o exercício de ambos os cargos, é a licenciatura em serviço social; -----

----2. Assim, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 2 alínea a) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo do n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, **determino que a Chefe da Divisão de Assuntos Sociais, em regime de substituição, exerça o cargo de Chefe da Divisão de Saúde e Bem-Estar, em regime de acumulação, sem direito a acumulação das remunerações base.** -----

----3. Neste contexto, e ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.ºs 1, 2 e 3 do RJAL, delego **na Chefe da Divisão de Saúde e Bem-Estar, em regime de acumulação, Maria Cecília Abreu Dinis Vieira, as competências para:** -----

- a) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º, do RJAL; -----
- b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL; -----

- c) Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com destino a outras entidades ou organismos públicos, prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º, do RJAL, sem prejuízo da delegação efetuada nos Senhores Vereadores; -----
- d) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º, do RJAL; -----
- e) Justificar faltas, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º, do RJAL; -----
- f) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º, do RJAL. -----
- 4. O presente despacho produz efeitos imediatos. -----
- 5. Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, e dê-se conhecimento à organização mediante correio eletrónico.” -----
- Para que conste, se passa o presente Edital, que irá ser afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município. -----
- Paços do Município de Marinha Grande, quatro de setembro de dois mil e vinte e três. -----

O Presidente da Câmara,

AURÉLIO PEDRO
MONTEIRO
FERREIRA

Assinado de forma
digital por AURÉLIO
PEDRO MONTEIRO
FERREIRA
Dados: 2023.09.04
10:43:13 +01'00'

(Aurélio Pedro Monteiro Ferreira)